PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 150 de 18/12/ 2002

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município da Pouso Alto para o Exercício de 2.003.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.003, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	448.500,00	
Receita Patrimonial	6.000,00	
Receita de Serviços	3.000,00	
Transferências Correntes	3.072.000,00	
Outras Receitas Correntes	134.000,00	3.663.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	400.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	266.500,00	686.500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
(Quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

a) **Despesas por Órgãos:**

100 - CÂMARA MUNICIPAL		
101 - Gabinete e Secretaria da Câmara	194.300,00	
102 – Serviço de Finanças	10.900,00	205.200,00
200 – PREFEITURA MUNICIPAL		
201 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	868.770,00	
202 – Serviço de Finanças	308.400,00	
203 – Serviço de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	1.067.710,00	
204 – Serviço de Saúde e Assistência Social	824.450,00	
205 – Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.075.470,00	4.144.800,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil reais)

b) **Despesas por Funções :**

01 - Legislativa	75.000,00	
04 - Administração	1.010.370,00	
06 - Segurança Pública	14.100,00	
08 - Assistência Social	96.665,00	
09 - Previdência Social	189.600,00	
10 - Saúde	757.785,00	
12 - Educação	973.615,00	
13 - Cultura	14.090,00	
15 - Urbanismo	431.170,00	
16 - Habitação	80.330,00	
17 - Saneamento	41.670,00	
20 - Agricultura	7.100,00	
23 - Comércio e Serviços	7.720,00	
24 - Comunicações	5.200,00	
26 – Transporte	454.000,00	
27 - Desporto e Lazer	79.085,00	
28 - Encargos Especiais	69.000,00	
99 - Reserva de Contingência	43.500,00	4.350.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	2.186.175,00	
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida		
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	1.555.005,00	3.741.180,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 - Investimentos	496.320,00	
4.5.0.0 - Inversões Financeiras		
4.3.0.0 - Transferências de Capital		
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	69.000,00	565.320,00
9.9.9.9 - Reserva de Contigência	43.500,00	

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil reais)

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Nº 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, até o limite de 10 % (dez por cento) da Receita Estimada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º da Lei N º 4320/64; e

d - Realizar Operações de Créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme preceitua o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2003.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contém.

Pouso Alto, 18 de dezembro de 2002.

José Russano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício